

**LEI Nº 1.235/2012**  
**De 29 DE AGOSTO DE 2012**

Altera a redação do inciso VI, do art. 5º, da Lei nº 1.207/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranguinho, Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VI, do art. 5º, da Lei nº 1.207, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Orçamento Anual do Município de Piranguinho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - proceder a realocação e a transposição das fontes de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de portaria e/ou decreto do executivo, até o limite de 100% da receita arrecadada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Piranguinho/MG, 29 de agosto de 2012.

**ADONIRAN MARTINS RENÓ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

